

STJ suspende cautelares preventivas por falta de fundamentação

08/05/2019

Imposições cautelares diversas da prisão a acusados devem ser fundamentadas. Com esta tese, a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça confirmou a suspensão de medidas cautelares de monitoramento e recolhimento de réu acusado de participar de esquema de corrupção na Receita Estadual do Paraná.

Reprodução



O colegiado seguiu entendimento do relator, ministro Rogério Schietti. Para ele, a corte é firme em assinalar que a decisão que estabelece as medidas cautelares deve demonstrar a necessária exigência a justificar o ato.
Reprodução

O colegiado seguiu entendimento do relator, ministro Rogério Schietti. Para ele, a corte é firme em assinalar que a decisão que estabelece as medidas cautelares deve demonstrar a necessária exigência a justificar o ato.

"Este entendimento com base no artigo 282 do Código de Processo Penal. A meu ver, faltou fundamentação na decisão do juízo singular que se limitou a relatar as teses da acusação", defendeu.

Para o ministro, a insuficiência de motivação atinge os demais corréus da mesma ação. Portanto, ele estendeu os efeitos de sua decisão a outros doze acusados pelo Ministério Público.

"Verifico que não se mostram suficientes as razões invocadas pelo Juízo monocrático para embasar a imposição cautelares diversas da prisão aos acusados, porquanto apenas relatou as teses da acusação, sem tecer nenhum comentário a respeito da necessidade e adequação de tais medidas", disse.

Caso

A prisão preventiva do réu foi pedida pelo Ministério Público sob o argumento de evitar a reprodução do crime, garantia da ordem pública e manutenção da instrução penal evitando coação a testemunhas ou destruição de provas. O órgão não foi atendido e foram fixadas as medidas cautelares diversas da prisão preventiva.

No HC, a defesa do réu, representada pelo advogado **Walter Barbosa Bittar**, do Walter Bittar Escritório de Advocacia, pediu a revogação das medidas cautelares.

HC 467181

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-mai-08/stj-suspende-cautelares-preventivas-falta-fundamentacao/>